

**ANEXO III**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
3. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

**QUADRO 1 - INDICADOR DESEMPENHO**

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o grau de cumprimento dos prazos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela contratada nas situações de s neste TR.
<b>Meta</b>	Todas as ocorrências de substituição de empregados cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.
<b>Medição</b>	Ausências dos empregados ou datas e horários das solicitações de substituição definitivas e datas e horários das respectivas alocações.
<b>Cálculo<sup>1</sup></b>	<p><i>Indicador (%) = ( i / n ) x 100</i></p> <p>Onde:</p> <p>i = quantidade de ocorrências de alocação de empregados não realizadas ou realizadas sem cumprimento dos prazos estabelecidos, de acordo do contrato;</p> <p>n = quantidade de ocorrências de alocação solicitadas.</p>
<b>Acompanhamento</b>	Relatório emitido pela fiscalização do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Pagamento</b>	<p><b><u>Indicador Desconto</u></b></p> <p>Faixa I ≤ 3% 0%</p> <p>Faixa II &gt; 3% até ≤ 7% 2%</p> <p>Faixa III &gt; 7% até ≤ 15% 5%</p> <p>Faixa IV &gt; 15% 9%</p>
<b>Rescisão</b>	<p>O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e de desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contrata</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos;</li> <li>2. indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses;</li> <li>3. indicador maior que 30%.</li> </ol>

<sup>1</sup> - Todos os cálculos com 2 casas decimais

**QUADRO 2 - INDICADOR QUALIDADE**

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o grau de cumprimento dos requisitos exigidos para alocação dos empregados para a execução dos serviços pela contratada, conforme
<b>Meta</b>	Nenhuma ocorrência de solicitação de substituição definitiva de empregado motivada por desempenho insatisfatório ou descumprimento de
<b>Medição</b>	Ocorrências de solicitações de substituição definitiva de empregado registradas pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.
<b>Cálculo<sup>1</sup></b>	<p><i>Indicador (%) = ( i / n ) x 100</i></p> <p>Onde:</p> <p>i = quantidade de ocorrências de substituições definitivas de empregado motivadas por desempenho insatisfatório ou descumprimento de re do contrato;</p> <p>n = quantidade total de empregados alocados para execução dos serviços.</p>
<b>Acompanhamento</b>	Relatório emitido pela fiscalização do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Pagamento</b>	<p><b><u>Indicador Desconto</u></b></p> <p>Faixa I ≤ 3% 0%</p> <p>Faixa II &gt; 3% até ≤ 7% 2%</p> <p>Faixa III &gt; 7% até ≤ 15% 5%</p> <p>Faixa IV &gt; 15% 9%</p>

<b>Rescisão</b>	O contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas e do desconto das ausências dos pagamentos a serem realizados à contrata 1. indicador correspondente à Faixa III por 3 meses consecutivos; 2. indicador correspondente à Faixa IV por 3 vezes nos últimos 12 meses; 3. indicador maior que 30%.
-----------------	--

<sup>1</sup> - Todos os cálculos com 2 casas decimais.

**PALOMA TEIXEIRA MENDES**  
**Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação**  
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Manutenção Predial e Patrimônio

**ISRAEL SILVA DE MORAES**  
**Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação**  
Coordenador de Logística e Patrimônio  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Israel Silva de Moraes, Coordenador de Logística e Patrimônio**, em 29/04/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Teixeira Mendes, Agente Administrativo**, em 30/04/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11494488** e o código CRC **3AF8C298**.